



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA

ATO Nº 1, DE 2011 – CCT

Disciplina os procedimentos a serem observados nas designações de relatoria dos Projetos de Decreto Legislativo de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA resolve:

Art. 1º De conformidade com o art. 104-C, inciso VII, do Regimento Interno do Senado Federal e Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, a fim de instruir parecer do Plenário da Comissão, designará relator, que elaborará relatório prévio, sobre pedido de outorga ou renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Art. 2º É vedada a designação, a que se refere o Art. 1º deste Ato, de Senador eleito pela mesma unidade da federação, a que se localizar a prestação de serviço objeto do Projeto de Decreto Legislativo em apreciação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2011.

Senador EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática